LEI MUNICIPAL Nº.: 3.268/2019, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a autorização da transferência, por doação, do veículo de propriedade da Câmara Municipal a Prefeitura Municipal de Ipameri/GO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a fazer a transferência, por doação, em favor do Poder Executivo Municipal de Ipameri-GO, CNPJ nº 01.763.606/0001-41, do veículo passageiro/automóvel, cor prata, marca VW/Voyage 1.6 Trend, placa NLC-8975, ano de fabricação 2009, chassi 9BWDB05U1AT034364, de propriedade da Câmara Municipal de Ipameri-GO.

Art. 2º - O veículo deverá ter sua utilização destinada aos serviços da administração municipal, especificamente para atender o Distrito de Santo Antônio de Cavalheiros.

Art. 3º - A doação será concretizada através da assinatura do termo de doação e entrega do veículo que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - O Recibo para transferência deverá ser assinado no ato da entrega do veículo.

Art. 4º - Fica a Chefe do Poder Executivo, após a sanção e publicação desta lei, obrigada a expedir todos atos administrativos necessários, nos termos da referida doação, a transferência do referido veículo ao domínio ao Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2019.

DANIELA VAZ CARNEIRO
PREFEITA MUNICIPAL

CERTIFICO que o referido Documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri.
Ipameri-GO, 03 / 12 / 2019
Hugo Walter Carneiro
Legislativo